

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

ADENDO MODIFICADOR Nº. 001

PREGÃO ELETRÔNICO: 300/2020/ALFA/SUPEL/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0033.058068/2020-52 - SEJUS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de recarga e aquisição de extintores de incêndio, para sana as necessidades dessa Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia - SEJUS/RO

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da seu Pregoeiro Substituto nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 212/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019, vem através deste ato, INFORMAR aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital sofreu alterações substanciais, conforme abaixo:

I – FICA INCLUIDO: No ANEXO II Do Edital – Estimativa de Preços as localidades dos lotes de 01 ao 11

II – **FICA MODIFICADO**: No ANEXO II Do Edital – Estimativa de Preços as quantidades do itens 01 ao 06 do lote 10.

Informamos que, em face das modificações ocorridas, e ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, **para a data do dia 06/07/2020, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), por meio do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Publique-se.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro em Substituição SUPEL-RO Mat. 20000635-3



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Diário Oficial

Rondônia, ed. 190 - 31

condutas terapêuticas (cirúrgicas), com preços constantes na TABELA SUS, em unidades fixas, de forma continua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, de modo a facilitar o acesso e garantir o atendimento aos usuários do SUS, por um período de 12 (doze) meses. Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a Sessão de abertura de novo envelope (Documentos de Habilitação) apresentado fica AGENDADA para o dia15/10/2019 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA). A disponibilidade do Edital e/ou consulta na integra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. O Edital também poderá ser retirado diretamente na SUPEL, no endereço acima citado, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações — CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269. Publique-se.

Porto Velho/RO, 10 de Outubro de 2019.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO CEL/SUPEL/RO

Protocolo 8292669

Portaria nº 217/2019/SUPEL-CL

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidoraJANAINA MUNIZ LOBATO, Controladora Interna da Superintendência Estadual de Licitações, matrícula n. 300130481, para substituir a Diretora de Licitaçõesdesta Superintendência, GENEAN PRESTES DOS SANTOS, matrícula n. 300028273, nos termos a saber:

PERÍODO	MOTIVO	
19/ 10/2018 até 02/11/2018	Licença médica	
05/ 11/2018 até 19/11/2018	1º Períodode férias regulamentares - exercício 2018	

Art. 2º Essa portaria entra em vigor com efeitos retroativos a19/10/2018.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

SUPERINTENDENTE - SUPEL/RO

Protocolo 8294200

Portaria nº 212/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº

8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação ALFA:

I – PREGOEIRA:

a) VANESSA DUARTE EMENERGII DO

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) RONALDO ALVESDOS SANTO

b) BRUNA GONCALVES APOLINÁRIO:

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto o membro RONALDO ALVESDOS SANTOS, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL

Portaria nº 213/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação ÔMEGA:

I - PREGOEIRA:

a) MARIA DO CARMO DO PRADO.

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) BIANCA MATIAS DE SOUZA; b) TALITA BRILHANTE SANTANA AZEVEDO.

Art. 2º Fica designado como Pregoeira Substituta a servidora BIANCA MATIAS DE SOUZA, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL

Protocolo 8255983

SEFIN

Portaria nº 940/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 04 de outubro de 2019.

Autenticidade pode ser verificada em: http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1402 Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/10/2019, às 12:28



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

PREGÃOELETRÔNICO N°. 300/2020/ALFA/SUPEL/RO

S

U

P

 \boldsymbol{E}

 \boldsymbol{L}

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9264



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 300/2020/ALFA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 212/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 300/2020/ALFA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO adjudicação POR LOTE, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

- 1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
- 1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
- 1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 06 de Julho de 2020.

HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

- 1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0033.058068/2020-52, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada



em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (https://www.sei.ro.gov.br/sobre).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

- **2.1. Do Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de recarga e aquisição de extintores de incêndio, para sana as necessidades dessa Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia SEJUS/RO.
- **2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital Termo de Referência, prevalecerão as últimas;
- **2.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO :** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 4.3. e seus subitens do Anexo I Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.3. DO SERVIÇO DE RECARGA:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 4.4 e seus subitens do Anexo I Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.4. DA GARANTIA:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 05. e seus subitens do Anexo I Termo de Referência,</u> os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.5. DO RECEBIMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 07 e seus subitens do Anexo I Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** ficam aqueles estabelecidos <u>no item 04</u>. <u>e seus subitens Anexo I Termo de Referência</u>, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.7. DA VIGÊNCIA:** O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1° e § 2° do <u>Decreto Estadual n° 12.205/06</u>, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: <u>alfasupel@hotmail.com</u> (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às



13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (69) 3212-9242.

- 3.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.1.2.** A decisão da Pregoeira quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail** (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- 3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **3.1.3.1**. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do Decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: alfasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO CEP: 76.903-036, Telefone: (69) 3212-9242., devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
- **4.1.1.** <u>Até a data definida para a sessão inaugural</u>, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
- 4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



- 5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- 5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**
- 5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7°, Lei n° 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

- 5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 147/2014 e o art. 6° do Decreto Estadual n° 21.675/2017;
- 5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;
- 5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.
- 5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



- 5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.
- 5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; 5.4.2. Sob a forma de consórcio; CONFORME ITEM 09 DO ANEXO I DESTE EDITAL.
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7°, da Lei n° 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.



- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

- **6.1.** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.
- 6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de <u>MENOR PREÇO adjudicação</u> <u>POR LOTE</u>, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE** (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO), a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- 8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, Decreto nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto nº 12.205/2006).

- 8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, as Licitantes deverão <u>REGISTRAR</u> suas propostas de preços, no campo <u>"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"</u>, contendo a <u>DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO</u>, incluindo QUANTIDADE, <u>PREÇO</u> e a <u>MARCA</u> (<u>CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET</u>), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, <u>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA</u>.
- 8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.
- 8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.
- 8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 8.2 do Edital.
- 9.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.



- 9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELA PREGOEIRA.
- 9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ conforme Edital.
- 9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente <u>serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.</u>
- 9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances "via Internet" será feita pela Pregoeira, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.
- 9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema:
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance:
- 9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade:
- 9.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;



- 9.12.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados:
- 9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01** (**um**) **a 60** (**sessenta**) **minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30** (**trinta**) **minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;
- 9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme determina o Decreto Estadual 21.675/2017, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;
- 9.17. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;
- 9.18. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017, nos seguintes termos:
- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3°, da Lei n° 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei n° 8.666, de 1993.

10 - DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, <u>apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;</u>
- 10.1.1. A Pregoeira não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.
- 10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;
- 11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
- 11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.



- 11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial. (Súmula n° 8/TCE-RO, alínea "i")
- 11.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a ACEITAÇÃO dos itens, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;
 - 11.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Caso haja dúvida na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;
 - 11.5.1. A **PROPOSTA DE PREÇO**, com valor devidamente atualizado do lance com a especificação completa do objeto, contendo marca Modelo fabricante, SOB PENA DE DESCLASSICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;
- **11.5.2.** Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.
- **11.6.** Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;
- 11.7. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO <u>SUBITEM</u> 11.5.1.
- 11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5.1. do Edital.
- 11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;
- 11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- 11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.
- 11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

11.12. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

- 12.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

- **13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);
- 13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;
- 13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pela Pregoeira, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.
- 13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, <u>no Setor de Protocolo da SUPEL</u>, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.
- 13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348

- 13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da <u>Lei nº 8.666/93</u>, com a redação dada pela <u>Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999</u>.
- 13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do <u>§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93</u>, observadas as penalidades cabíveis.



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito** – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de



microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n° 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial <u>Lei nº. 11.101/05</u> (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, <u>expedida nos últimos 90 (noventa)</u> dias caso não conste o prazo de validade.
- a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Pregoeira verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.
- b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- b.3) as regras descritas nos itens a.1 e a.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s)."

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- **13.1.** Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:
 - I até 80.000,00 (oitenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;
 - II de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;
 - III acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.
- 13.1.1. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e nº 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).
- 13.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) emitidos por pessoa jurídica de direito publico ou privado que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem materiais iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.
- 13.1.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.
- 13.1.4. A Administração, por meio da Comissão, poderá, ainda, caso haja necessidade, empreender diligência para averiguar a veracidade dos documentos.
- 13.9. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando a Pregoeira realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
- 13.10. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.
- 13.10.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA <u>TODOS OS ITENS</u>, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.
- 13.10.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7° DA LEI N°. 10.520/02.



13.10.3. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.

- 13.10.3.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.9 do Edital.
- 13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 13.12. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
- 13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.
- 13.14. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Pregoeira via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pela Pregoeira, para o envio dos mesmos.
- 13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte <u>deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.</u>
- 13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>, será assegurado o prazo <u>de 5 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do <u>Decreto Estadual nº 21.675/2017</u>.
- 13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 02 de julho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;
- 13.17. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF,



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União — TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

- 13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:
- 13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- 13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.20. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.
- 14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03** (**três**) **dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, <u>art.</u> **4°**, Lei Federal n.º 10.520/2002).
- 14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas. 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 14.6 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.



- 14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).
- 14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
 - a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.
- 14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- 14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- 14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.
- 15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
- 15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
- 15.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 08 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Conforme estabelecido no item 13 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 10.1. e seus subitens do <u>Termo de Referência – Anexo I</u> deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 10.2 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020, conforme quadro abaixo:

AÇÃO		Código	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
21.001.14.421.2102. 2953	Assegurar o funcionamento das unidades prisionais.	0100	Tesouro Estadual	44.90.52 33.90.30

22 – DA UTILIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme estabelecido no item 18 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

23 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme estabelecido no item 19 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

24 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS E CONTRATUAL



Conforme estabelecido no item 16 e seus subitens do <u>Termo de Referência – Anexo I</u> deste Edital.

25 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 25.1. A Administração Pública se reserva no direito de:
- 25.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros:
- 25.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 25.3. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.
- 25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.
- 25.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.



- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 25.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 25.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 25.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 25.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 25.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
- 25.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na <u>Lei Federal nº.10.520</u>, de 17 de julho de 2002, no <u>Decreto Estadual nº. 12.205</u>, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na <u>Lei Federal nº. 8.666</u>, de 02 de julho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.
- 25.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na <u>Lei 8.666/93</u>.
- 25.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 25.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.
- 25.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.



- 25.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
- 25.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9264, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL/RO.
- 25.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

26 - ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Modelo de solicitação de adesão;

ANEXO V – Regras de Transição;

Porto Velho-RO, 28 de Abril de 2020.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro em Substituição SUPEL-RO Mat. 20000635-3



anasuper@notman.com (09) 32129204

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA SANAR AS NECESSIDADES DESSA SECRETARIA.

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SEJUS/RO.
- 1.2. **SOLICITANTES:** COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA COINF/SEJUS

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. Este Termo de referência visa o Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de recarga e aquisição de extintores de incêndio, para sana as necessidades dessa Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia SEJUS/RO, conforme solicitado no Memorando nº 102/2020/SEJUS-COINF ID. 10109621 e Justificativa COINF ID. 10112155 e seus anexos.
- 2.2. Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais a serem disponibilizados para atender a Secretaria de Estado de Justiça SEJUS/RO.
- 2.3. O presente Registro de Preços será regido pelo Decreto 18.340 DE 06/11/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020, conforme quadro abaixo:

AÇÃO		Código	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
21.001.14.421.2102. 2953	Assegurar o funcionamento das unidades prisionais.	0100	Tesouro Estadual	44.90.52 33.90.30

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE:

4.1. Conforme apresentado na Tabela de Dimensionamento de Extintores ID. <u>10290171</u>, quantitativo e distribuição.

4.2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO GERAL PARA RECARGA E AQUISIÇÃO:



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Água Pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.	UND	359
02	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Pó Químico Seco (PQS 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.	UND	277
03	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Gás Carbônico (CO2 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.	UND	113
04	Extintores de Água Pressurizada (AP) 10 litros, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia.	UND	96
05	Extintores de Pó Químico Seco (PQS), classe BC (a base de bicarbonato de sódio) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia.	UND	117
06	Extintores de Dióxido de Carbono (CO2) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia.	UND	22

Legenda: AP - Água pressurizada; PQS - Pó químico seco; CO2 - Dióxido de carbono.

Notas: O **quantitativo de extintores para recarga** foi obtido considerando o quantitativo de extintores dimensionados para cada unidade considerando a Instrução Técnica nº 21, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. Já o **quantitativo de extintores para aquisição** foi obtido através da subtração entre o quantitativo obtido pelo dimensionamento, conforme a legislação, e o existente nas unidades prisionais.

4.3. Local de execução e entrega:

4.3.1.A distribuição da quantidade estimada pelas localidades contidas em cada lote estão elencadas no Anexo I deste Termo de Referência.



4.3.2.Os serviços e fornecimento do item 4.2 do objeto desta licitação, deverão ser realizados da seguinte forma:

- a) Quando se tratar de "Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor" o serviço deve ser realizado nas dependências da CONTRATADA. De modo que a mesma deverá fazer a retirada dos vasilhames nas dependências da unidade prisional solicitante e devolve-los após a conclusão dos serviços;
- b) Quando se tratar de "'Fornecimento de novos extintores" a entrega deverá ser realizada na unidade prisional solicitante.

Os quantitativos de serviços de recarga e fornecimentos encontram-se nos Anexos I e II deste termo. E para a contratação foi realizada a separação das unidades prisionais em lotes, SAMS SEJUS-NUCOM (0010760127), conforme a distância entre os municípios e/ou a relevância em relação à quantidade de serviço.

Toda solicitação de fornecimento ou recarga de extintores deverá obrigatoriamente ter a autorização da Coordenadoria de Infraestrutura da SEJUS, a qual verificará a compatibilidade do solicitado pela unidade prisional e a legislação vigente.

4.3.3.Todo ônus relativo a esta execução será de integral responsabilidade da Contratada, no que se refere aos custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive quanto aos custos relativos à emissão do Certificado ou Comprovante de Execução do Serviço.

4.4. Do serviço de recarga:

- 4.4.1.Trata-se de atividades de manutenção e carga dos extintores de incêndio por meio de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas ABNT NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio) e Portaria INMETRO nº 206, de 16 de maio de 2011 (Requisitos de avaliação da conformidade para inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio), de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.
- 4.4.2.O conjunto de procedimentos listados a seguir impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a recarga, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:
 - a) Extintores (inspeção, manutenção e recarga, conforme Norma da ABNT NBR 12962).
 - b) Revisão dos extintores de incêndio com a finalidade de manter suas condições originais de operação;
 - c) Reposição ou substituição da carga nominal dos extintores de incêndio, quando se fizer necessária, de acordo com as normas pertinentes;
 - d) Troca de componentes ou peças por outros originais, não sendo admitidas peças recondicionadas, despesa essa que também caberá à CONTRATADA;
 - e) Colocação de etiqueta com todas as informações necessárias, como data de validade, tipo de extintor (tipo de componente do material), quantidade de carga, prazo de garantia, etc., segundo normas existentes;
 - f) Colocação do lacre, identificando o executor;
 - g) Limpeza de todos os componentes dos extintores;



- Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- i) Controle de roscas;
- j) Teste hidrostático: a CONTRATADA deverá realizar testes hidrostáticos nos extintores que assim necessitarem, devendo discriminá-los no relatório dos serviços realizados;

4.5. Da substituição de peças:

h)

- 4.5.1. Correrão por conta da CONTRATADA a substituição de todas as partes e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos extintores de incêndio, diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção;
- 4.5.2. As partes e/ou peças que forem substituídas, só poderão sê-las por outras novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

4.6. Do fornecimento de extintores:

- 4.6.1. Todos os extintores deverão vir acompanhados de:
 - a) Material da carga;
 - b) Aplicação para classes A, B e C, no que couber;
 - c) Capacidade nominal de carga kg;
 - d) Capacidade extintora mínima;
 - e) Com manômetro, mangueira e bico de descarga;
 - f) Acompanhado de suporte de parede em "L", bicromatizado ou zamak, para fixação de extintores, incluindo para a fixação: parafuso, bucha e arruela de dimensões compatíveis com o suporte.
 - g) Acompanhado de placas de sinalização para extintores com informativo do agente extintor e locais/materiais de emprego, em conformidade com a Instrução Técnica nº 20/2017 do CBMRO:
 - h) Conformidade à NBR 15808;
 - i) Com selo INMETRO:
 - j) Validade do vasilhame: 05 (cinco) anos a contar da data da entrega;
 - k) Validade da carga: 01 (um) ano a contar da data da entrega;
 - 1) Garantia mínima de 01 (um) ano, após o recebimento definitivo.

5. DA GARANTIA DO OBJETO

- 5.1. Quando se tratar do fornecimento de equipamentos todos deverão vir acompanhados dos respectivos termos/manual de garantia e assistência técnica, fornecidos pelo fabricante.
- 5.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento dos produtos.
- 5.3. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor CDC Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
- 5.4. A licitante vencedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

- 5.5. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.
- 5.6. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora.
- 5.7. A garantia das peças substituídas será de 3 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
- 5.8. Os serviços de manutenção, terão seu início logo após o recebimento da Nota de Empenho, sendo que a validade dos serviços de recargas será de 12 (doze) meses.
- 5.9. Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para recarga, por cada extintor, a partir do recebimento dos extintores;

Oferecer uma garantia mínima de 05 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando o mesmo for aplicado teste hidrostático.

6. DA JUSTIFICATIVA

- 6.1. Considerando que a Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), criada através da lei complementar nº 304 de 14 de setembro 2004 com o nome de Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAPEN), que por sua vez deve sua nomenclatura alterada por meio da lei complementar nº 412 de 28 de dezembro de 2007, de acordo com a lei complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, tem como atribuições os seguintes itens:
 - I administração do Sistema Penitenciário do Estado supervisionando e fiscalizando o cumprimento das penas, promovendo o planejamento e estudos de atividades de ressocialização dos apenados ao convívio social;
 - II organização e administração do Sistema Penitenciário do Estado proporcionando-lhe, por meio de seus estabelecimentos penitenciários, condições necessárias à execução da pena privativa da liberdade, da medida de segurança e da custódia provisória;
 - III supervisão dos estabelecimentos penitenciários, bem como proceder à apuração das infrações penais, administrativas e disciplinares dos servidores do Sistema Penitenciário;
 - IV administração orçamentária e financeira dos recursos destinados à Secretaria:
 - V coordenação da programação física e financeira das ações desenvolvidas pelas diversas Unidades Penitenciárias que compõem a estrutura da Secretaria; e
 - VI elaboração e implementação da política de formação, qualificação, capacitação dos servidores públicos do Sistema Penitenciário.
 - 6.2. Se faz importante pois, algumas considerações.
 - 6.3. A contratação de empresa especializada para aquisição e serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio tem por finalidade, atender as necessidades das Unidades Prisionais do Estado.



- 6.4. Tendo em vista que as unidades que possuem vasilhames já constam vencidos ou à vencer até o final de 2020, a reposição ou substituição das cargas nominais de agentes extintores se justificam face à necessidade de propiciar a adequada segurança contra possíveis ocorrências de incêndio nas unidades prisionais e de internação, visando garantir a salvaguarda de seu patrimônio, bem como a segurança daqueles que nestas trabalham e transitam, a fim de que atendam o mínimo de segurança de acordo com a Lei Estadual nº 3.924 de 17 de outubro de 2016 regulamentada por meio do Decreto nº 21.425 de 29 de novembro de 2016.
- 6.5. Além disso, esta Secretaria não tem a quantidade de vasilhames o suficiente para atender todas as unidades, tornando-se necessário a compra de novos extintores para complementar com o existente no sistema prisional do estado, afim de adquirir a quantidade de acordo com o dimensionado pelo corpo técnico de infraestrutura desta Secretaria, baseado na Instrução Técnica nº 21 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.
- 6.6. Ainda, a recarga e manutenção de extintores de incêndio adequam-se a NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio) e Portaria nº 05 INMETRO, de 04 de janeiro de 2011 (Requisitos de avaliação da conformidade para inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio).
- 6.7. Desta feita, sendo aberto o processo licitatório administrativo visando o Registro de Preço para futura contratação de serviços de recarga e aquisição de extintores de incêndio, para atender as necessidades do sistema prisional do estado de Rondônia, afim de regularizá-lo perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, proporcionando um sistema de prevenção e combate a incêndio.
- 6.8. Conforme Justificativa SEJUS-COINF ID. 10112155.
- 6.9. Da justificativa da contratação pelo menor preço global por lote:
- 6.9.1. Justifica-se a contratação pelo menor preço global por terem a mesma natureza e serem do mesmo segmento do mercado, não restringindo a competitividade do certame, pelo contrário, ampliando a competição e buscando a proposta mais vantajosa.
- 6.9.2.Considerando-se ainda o fato de que tecnicamente não é viável uma empresa mobilizar estrutura para atender pequena demanda de serviços, a exemplo da recargas ou fornecimentos na Capital e interior do Estado, o que implica, inclusive em aumento de custo que certamente será repassado para o custo final do produto.
- 6.9.3.De acordo com a Súmula nº 8/TCE-RO, temos o seguinte:

A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

- a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;
- b) prever quantidade restrita de itens por lote;
- c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;

- 6.9.4. Assim, a licitação distribuída por lotes como solicitado, tem maior eficiência técnica, por manter a qualidade do objeto. Existe ainda o aspecto de maior nível de controle pela Administração na execução dos serviço, maior interação durante as fases da prestação dos serviços, maior facilidade no cumprimento do objeto, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa por lote e assim maior garantia dos resultados.
- 6.9.5. Outro aspecto relevante da distribuição do objeto em lotes, seria maior vantajosidade para a Administração Pública considerando a economia de escala, que aplicada na execução do objeto distribuído em lotes, implica aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.
- 6.9.6. Considerando também que, o critério de julgamento adotado será o de menor preço por Lote, dá-se em virtude de que os serviços serão realizados em todas as Unidades Prisionais do Estado, não sendo viável a circulação de um grande número de prestadores de serviço, objetivando garantir a segurança de todos.

7. DA FORMA DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 7.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente aquisição será recebido pela Comissão de Recebimento, mediante atestado em Nota Fiscal.
- 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, através de requisição da CONTRATANTE, observando o quanto segue:
- 7.2.1. **Provisoriamente** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência; no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega;
- 7.2.2. <u>Definitivamente</u> no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.3. O fornecimento dos objetos somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração em no mínimo 3 (três) membros designada pela Administração;
- 7.4. Caso o objeto deste termo de referência não atendam as exigências, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material em desacordo será rejeitado, devendo ser entregue no prazo de até 15 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese;
- 7.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

7.6. Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação, sem qualquer defeito aparente.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, (Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira Ed. Rio Cautário (Curvo II) 4° andar, Pedrinhas, Porto Velho Rondônia, CEP: 76.801-361, Fone: (069) 3216-5799), as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado;
- 8.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
- 8.3. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 8.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;
- 8.6. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;
- 8.7. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
- 8.8. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;



- 8.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Justiça SEJUS, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.10. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
- 8.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
- 8.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
- 8.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

9. DA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

- 9.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:
- 9.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento dos serviços prestados, através da união de esforços.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Da contratada

- 10.1.1. Substituir em até 15 dias (corridos) os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- 10.1.2. Entregar objetos da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- 10.1.3. Prestar assistência técnica aos materiais que apresentarem defeitos;



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

- 10.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- 10.1.5. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- 10.1.6. Substituir em até 15 dias (corridos) os materiais/produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.1.7. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- 10.1.8. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito;
- 10.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao objeto a ser licitado, por parte da CONTRATADA.

10.2. Da contratante

- 10.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
- 10.2.2. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;
- 10.2.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas:
- 10.2.4. Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme Lei nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011 (Institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual) e Decreto nº 16.089 de 28 de julho de 2011 (Dispõe sobre o Cadastro Geral de Fornecedores -CAGEFOR, previsto no art. 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regulamenta a Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP).
- 10.2.5. Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;
- 10.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
- 10.2.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 10.2.8. Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 8.666/93.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- 11.1. Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:
- I- até 80.000,00 (oitenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;
- II de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;
- III acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.
- 11.2. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e nº 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).
- 11.3. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) emitidos por pessoa jurídica de direito publico ou privado que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem materiais iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.
- 11.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.
- 11.5. A Administração, por meio da Comissão, poderá, ainda, caso haja necessidade, empreender diligência para averiguar a veracidade dos documentos.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Comprovação de boa situação financeira da empresa por balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, além dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado na junta comercial ou no órgão de registro de comércio competente.

Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

a.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação ALFA alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

a.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

- a.3) as regras descritas nos itens a.1 e a.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s)."
- 12.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial Lei n°. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- b.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13. DA SANÇÕES

- 13.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) *incidente sobre a parte inadimplida do contrato*.
- 13.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- 13.3. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 13.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação ALFA alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

- 13.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 13.6. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 13.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 12.205 de 2006, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:
 - a) Inexecução total ou parcial do contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa;
 - c) Comportamento inidôneo;
 - d) Fraude fiscal;
 - e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.
- 13.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 13.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem durante a execução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; <i>por ocorrência</i> .	06	4,00%
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; <u>por</u> <u>ocorrência</u> .	06	4,00%
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; <i>por dia</i> .	05	3,20%
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; <i>por ocorrência</i> .	05	3,20%
05	Permitir o atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas de atraso. Sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.	05	3,20%
06	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; <i>por ocorrência</i> ;	04	1,60%



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

07	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; <i>por ocorrência</i> .	02	0,40%
08	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; <i>por ocorrência</i> .	02	0,40%
09	Efetuar cobrança por serviços não prestados, ou em desacordo com os valores estabelecidos no contrato; <i>por ocorrência</i> .	02	0,40%
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
10	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato; <i>por dia</i> ; e <i>por ocorrência</i> ;	05	3,20%
11	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados; <i>por motivo</i> ; e <i>por dia</i> .	04	1,60%
12	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; <i>por ocorrência</i> .	03	0,80%
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO do contrato; <i>por ocorrência</i> .	03	0,80%
14	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; <i>por serviço</i> ; e <i>por ocorrência</i> .	02	0,40%
15	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto; <i>por tipo</i> ; e <i>por ocorrência</i> .	02	0,40%
16	Manter a documentação de habilitação atualizada; <i>por item</i> ; e <i>por ocorrência</i> .	01	0,20%
17	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão; <i>por funcionário</i> ; e <i>por dia</i> .	01	0,20%
18	Fornecer suporte técnico à Contratante; <i>por ocorrência</i> ; e <i>por dia</i> .	01	0,20%

^{*} incidente sobre a parte inadimplida do contrato

- 13.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 13.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

- 13.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei
- 13.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.17. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 14.1. É de total responsabilidade da futura CONTRATADA, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:
- 14.1.1. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 14.1.2. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;
- 14.1.3. Cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual nº 21.264/2016.
- 14.2. Poderão ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Decreto Estadual nº 21.264/2016, que regulamenta os dispositivos constantes no Art. 3ª da Lei 8666/93:
 - I- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico ou biodegradável, em conformidade com as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - II que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - III que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, com base na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), e das NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas que tratam sobre resíduos sólidos.



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

- 14.3. A contratação objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 7°, do Decreto nº 21.264/2016, da Governo do Estado de Rondônia, no que couber.
 - Art. 7°. Os Editais para a contratação de serviços deverão prever, quando couber, que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:
 - I usem produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados seguros e atóxicos;
 - II evitem o uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - III realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - IV realizem a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; e
 - V prevejam a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis. Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os Órgãos ou Entidades contratantes estabeleçam nos Editais e Contratos a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A contratação de empresas para futura e eventual **fornecimento de serviço de recarga e aquisição de extintores** para atender a demanda da SEJUS será realizada conforme a necessidade das Unidades Prisionais pertencentes a esta Secretaria, bem como a disponibilidade orçamentária do órgão. Portanto, o registro de preços encontra-se amparado pelo Decreto 18.340/2013, no qual uma das possibilidade da adoção desse sistema é a conveniência do fornecimento do serviço de recarga e aquisição de extintores de forma parceladas.
- 15.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem em otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, já que é um importante instrumento de planejamento das necessidades de materiais adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei 8.666/93.
- 15.3. Assim sendo, vejamos o que diz o Decreto Estadual nº 18.340/2013, no artigo 3º, Inciso II:
 - Art. 3°. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, na seguinte hipótese:
 - II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados da data da publicação da ata no Diário Oficial do Estado.
- 16.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade com as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Conforme estabelecido no Art. 5°, Incisos VII e VIII do Decreto 18.340/13, caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL DE "CARONAS"

- 18.1. Nos termos do Art. 26 do Decreto Estadual 18.340/13, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 18.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.
- 18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.4. De acordo com o art. 22, alínea 3º e 4º, do Decreto 9.488/2018 sobre utilização de ata:
 - "§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
 - § 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem."
- 18.5. Caberá ao órgão que se utilizar da Ata, verificar a vantagem econômica da adesão ao referido Registro de Preço.

19. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso firmado, o órgão gerenciador poderá:



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 19.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência, com o Edital de Licitação e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;
- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do 20.2. contrato.
- 20.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente 20.4. vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.
- A Administração convocará regularmente a CONTRATADA para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei 8666/93, sendo que o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

21. HABILITAÇÃO

Além dos preceitos elencados na lei 8.666/93, em especial os art. 27, I a V, c/c 28 a 31, no que couber, os quais deverão ser devidamente solicitados à futura CONTRATADA logo após a indicação e definição de quem ofertará o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo de imediato:

21.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 21.2.1. Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
- 21.2.2. Cópia da Procuração, quando houver;
- 21.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 21.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
 - V Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
 - VI Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira.



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n° 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL 21.3.

- I Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- II Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);
- III Certidão Negativa relativa a:
- Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14).
- b) Tributos estaduais:
- c) Tributos municipais.

Prova de regularidade relativa à:



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

- a. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **b.** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

22. SERÁ EXIGIDA, AINDA, A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- I Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- II Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 7°, XXXIII CF.
- III Declaração de que o representante legal da empresa não é servidor público.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 23.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;
 - b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;
 - c) Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 8.666/93.

24. DA ESTIMATIVA DA DESPESA



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

24.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11 de junho de 2003.

25. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 25.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da aquisição, detalhando as especificações dos equipamentos, unidade, preços unitários e o valor global da proposta, bem como conter as informações pertinentes a assistência autorizada, conforme especificado neste instrumento.
- 25.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 25.3. No julgamento das propostas serão considerados os critérios de MENOR PREÇO POR LOTE no presente certame licitatório é justificada pela necessidade de ampliar a a competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.
- 25.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;
- 25.5. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

26. DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 – COTA ME/EPP

26.1. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinto por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n°8.666/93, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

28. DO FORO

28.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

29. ANEXO

- 29.1. Anexo I : RESUMO DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO POR MUNICÍPIO; TABELA DE DISTRIBUIÇÃO/QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO
- 29.2. Anexo II: RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS LOCALIDADES



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação ALFA <u>alfasupel@hotmail.com</u> (69) 32129264

ANEXO I - RESUMO DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIO		QUANTIDA MENSION		_	VASILHAMES AQUISIÇÃ	
MUNICIPIO	AP 10 L	PQS 06 KG	CO2 06 KG	AP 10 L	PQS 06 KG	CO2 06 KG
PORTO VELHO	106	74	44	17	17	7
GUAJARÁ MIRIM	19	9	10	3	1	3
ARIQUEMES	14	15	2	0	0	2
MACHADINHO DO OESTE	14	14	5	14	14	5
BURITIS	10	10	0	10	10	0
JI-PARANÁ	34	26	6	6	9	1
PRESIDENTE MÉDICE	2	2	0	0	0	0
ALVORADA DO OESTE	8	8	0	1	1	0
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	6	4	2	3	1	1
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	2	2	1	0	0	0
COSTA MARQUES	6	3	3	0	3	0
OURO PRETO DO OESTE	6	3	3	1	3	1
JARU	42	33	11	2	5	0
ALTA FLORESTA D'OESTE	5	5	0	5	5	0
SANTA LUZIA D'OESTE	3	3	0	3	3	0
ROLIM DE MOURA	19	18	3	9	9	0
CACOAL	10	5	5	0	4	1
PIMENTA BUENO	9	6	4	0	0	0
ESPIGÃO D'OESTE	3	2	1	3	2	1
VILHENA	31	31	7	17	26	0
CEREJEIRAS	5	2	3	0	2	0
COLORADO D'OESTE	5	2	3	2	2	0
TOTAL GERAL	359	277	113	96	117	22

Legenda: AP - Água pressurizada; PQS - Pó químico seco; CO2 - Dióxido de carbono.



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

ANEXO II - RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS LOCALIDADES

PORTO VELHO **ITEM UNIDADES ENDEREÇO** Casa de Detenção Dr. José Mario Alves 001 Estrada da Penal, km 4,5 – Zona Rural da Silva SEJUS-URSOBRANCO Penitenciária Estadual Aruana SEJUS-002 Estrada Da Penal, km 08, Zona Rural **PEA** Penitenciária Estadual Edvan Mariano Estrada da Penal, km 4,5– Zona Rural 003 Rosendo SEJUS-PANDA Penitenciária de Médio Porte SEJUS-004 Estrada da Penal, km 4,5 – Zona Rural **PANDINHA** 005 Casa da Cidadania SEJUS-GERES Estrada da Penal, km 4,5 – Zona Rural Centro de Ressocialização Suely Maria Rua Antônio Violão, s/n - Escola de 006 Mendonça SEJUS-CRSMM Polícia Unidade Semiaberto e Aberto Feminino 007 Rua Barbosa, 517 – Bairro Arigolândia e Albergue Masculino SEJUS-USAFAM Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos 008 Estrada da Penal, km 4,5 – Zona Rural Pinheiro SEJUS-CAPEPI Unidade de Atenção Psicossocial da 009 Pessoa Com Transtorno Mental em Estrada da Penal, km 5 – Zona Rural Conflito com a Lei SESAU-CCC Centro de Ressocialização Vale do 010 Estrada da Penal, km 5 – Zona Rural Guaporé SEJUS-CRVDG Penitenciária Estadual Milton Soares de 011 Estrada da Penal, km 6 – Zona Rural Carvalho SEJUS-PEMS Penitenciária Estadual Jorge Thiago 012 Estrada da Penal, km 6,5 – Zona Rural Aguiar Afonso SEJUS-PEJTAA Unidade de Monitoramento Eletrônico 013 Rua Pio XII, 2602 – Bairro Liberdade do Sistema Prisional SEJUS-UMESP



014	Fazenda do Futuro SEJUS-GERES	Estrada da Penal, km 4,5 – Zona Rural				
GUAJARÁ-MIRIM						
ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO				
001	Penitenciária Regional de Nova Mamoré SEJUS-PRNMA	BR 425, km 40 – Área Rural				
002	Casa de Detenção de Guajará-Mirim SEJUS-CDGUM	Av. Mascarenhas de Moraes, 1649 – Bairro 10 de Abril				
003	Unidade Semiaberto e Aberto Masculino de Guajará Mirim SEJUS-USAGUM	Av. Duque de Caxias, 3290 – Bairro Santa Luzia				
004	Casa de Detenção Feminina de Guajará- Mirim SEJUS-CDFGUM	Av. Antônio Correia da Costa, s/n – Industrial				
	ARIQUEM	ES				
ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO				
001	Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes SEJUS-CAPFARI	Rua Caraíbas, s/n – Setor Grandes Areas				
002	Centro de Ressocialização de Ariquemes SEJUS-CRARI	Linha 75, km 1 – Lote 28-A				
	MACHADINHO D	OO OESTE				
ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO				
001	Centro de Ressocialização de Machadinho do Oeste SEJUS-CRMDO	RO 133, km 6, s/n – Setor Rural				
	BURITIS	5				
ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO				
001	Centro de Ressocialização Jonas Ferreti SEJUS-CRJF	Estrada Projetada, km 7 – Zona Rural				
	JI-PARAN	·				



ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO		
001	Penitenciária Agenor Martins de Carvalho SEJUS-PRAMC	Estrada do Nazaré, km 4,5 – Setor Rural		
002	Casa de Detenção de Ji-Paraná SEJUS- CDJP	Rua 02 de abril, s/n – Bairro Urupá		
003	Presídio Semi-Aberto de Ji-Paraná SEJUS-PSAJP	Estrada do Nazaré, km 4,5 – Setor Rural		
004	Unidade de Monitoramento de Ji-Paraná SEJUS-UMJP	Rua 02 de abril, 1360 – Bairro Urupá		
005	Conselho Agrícola Penal	Estrada do Nazaré, km 4,5 – Setor Rural		
	PRESIDENTE	MÉDICI		
ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO		
001	Cadeia Pública de Presidente Médici SEJUS-CPPME	Rua Minas Gerais, nº 2776 – Bairro Centro		
	ALVORADA DO	O OESTE		
ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO		
001	Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste SEJUS-CRADO	RO-473, km 2,5 – Setor Rural		
	SÃO MIGUEL DO	GUAPORÉ		
ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO		
001	Casa de Detenção de São Miguel do Guaporé SEJUS-CDSMG	Rua D. Pedro II, 2605 – Centro		
	SÃO FRANCISCO D	O GUAPORÉ		
ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO		
001	Casa de Detenção de São Francisco do Guaporé SEJUS-CDSFG	Av. Brasil, 3742 – Centro		



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação ALFA <u>alfasupel@hotmail.com</u> (69) 32129264

	COSTA MARQUES						
ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO					
001	Casa de Detenção de Costa Marques SEJUS-CDCMA	Rua Cabixi, 1666. Setor II – Centro					
	OURO PRETO D	O OESTE					
ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO					
001	Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste SEJUS-CDOPO	Rua Padre Adolpho Rolh, 793 – Jd. Bandeirantes					
	JARU						
ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO					
001	Casa de Detenção de Jaru SEJUS- CDJAR	Rua Raimundo Catanhede, 824 – Setor 02					
002	Casa de Prisão Albergue e Semi-Aberto de Jaru SEJUS-CPASJAR	Rua Princesa Isabel n° 740 – Setor 02					
003	Presídio Feminino de Jaru SEJUS- PFJAR	Rua Raimundo Catanhede, 886 – Setor 02					
004	Cadeia Pública de Jaru	Lote 94-A1, Gleba 62 – Zona Rural					
	ALTA FLORESTA	A D'OESTE					
ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO					
001	Cadeia Pública de Alta Floresta D'Oeste SEJUS-CPAFO	Av. Amapá, s/n – Bairro Santa Felicidade					
	SANTA LUZIA I	D'OESTE					
ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO					
001	Cadeia Pública de Santa Luzia D'Oeste SEJUS-CPSLO	Av. Tancredo Neves, 2841 – Centro					



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

	ROLIM DE MOURA						
ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO					
001	Casa de Detenção de Rolim de Moura SEJUS-CDRDM	Av. Macapá, 5791 – Bairro São Cristóvão					
002	Penitenciária Regional de Rolim de Moura SEJUS-PRRDM	Av. H 6399 – Bairro Cidade Alta					
003	Casa de Prisão Albergue e Semiaberto Feminino e Masculino de Rolim de Moura SEJUS-CPSARDM	Rua Barão de Melgaço, 3507 – Bairro Planalto					
CACOAL							
ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO					
001	Casa de Detenção de Cacoal SEJUS- CDCAC	Av. Itapemerim , 421 – Bairro Brizon					
002	Casa de Prisão Albergue de Cacoal SEJUS-CPACAC	Av. Afonso Pena, 3085 – Princesa Isabel					
	PIMENTA I	BUENO					
ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO					
001	Casa de Detenção de Pimenta Bueno SEJUS-CDPIB	Avenida Presidente Dutra, s/n – Bairro Pioneiros					
	ESPIGÃO D	OESTE					
ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO					
001	Cadeia Pública de Espigão d'Oeste SEJUS-CPEDO	Rua Paraná, 2429 – Centro					
	VILHE	NA					
ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO					
001	Centro de Ressocialização Cone Sul SEJUS-CRCVHA	Rua 5409, nº 2200, quadra CH 54, Lote 70,71 – Setor Chacareiro					



001	Cadeia Pública de Colorado d'Oeste SEJUS-CPCDO	Av. Guaporé, 3465 – Bairro Santa Luzia			
ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO			
	COLORADO D'	OESTE			
001	Cadeia Pública de Cerejeiras SEJUS- CPCER	Av. São Paulo, 1253 – Bairro Alvorada			
ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO			
	CEREJEIRAS				
004	Casa do Egresso de Vilhena SEJUS- PATRONATO	Av. Mal. Rondon, 4720 – Centro			
003	Colônia Penal e Presídio Feminino de Vilhena SEJUS-CPFSAVHA	Rua Rosalina Adélia Marangoni, 3590 – Jardim América			
002	Casa de Detenção de Vilhena SEJUS- CDVHA	Av. Capitão Castro, 2047 – Bairro Centro			



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

ANEXO II DO EDITAL – ESTIMATIVA DE PREÇOS

	LOTE 01 - PORTO VELHO.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	SUBTOTAL GERAL
1	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Água Pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.	UND	106	R\$ 5.247,00
2	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Pó Químico Seco (PQS 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.	UND	74	R\$ 4.018,20
3	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Gás Carbônico (CO2 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.	UND	44	R\$ 2.013,00
4	Extintores de Água Pressurizada (AP) 10 litros, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia.	UND	17	R\$ 1.553,97
5	Extintores de Pó Químico Seco (PQS), classe BC (a base de bicarbonato de sódio) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia.	UND	17	R\$ 1.592,90
6	Extintores de Dióxido de Carbono (CO2) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia.	UND	7 O LOTE 01	R\$ 1.796,20 R\$ 16.221,27

	LETE 02- GUAJARÁ MIRIM E NOVA MAMORÉ				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	SUBTOTAL GERAL	
	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Água Pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de	UND	19	R\$ 940,50	



	04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.			
2	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Pó Químico Seco (PQS 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.	UND	9	R\$ 488,70
3	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Gás Carbônico (CO2 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.		10	R\$ 457,50
4	Extintores de Água Pressurizada (AP) 10 litros, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia.	UND	3	R\$ 274,23
5	Extintores de Pó Químico Seco (PQS), classe BC (a base de bicarbonato de sódio) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia.	UND	1	R\$ 93,70
6	Extintores de Dióxido de Carbono (CO2) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia.	· /	3	R\$ 769,80
	VA	LOR D	O LOTE 02	R\$ 3.024,43

	LOTE 03 - BURITIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	SUBTOTAL GERAL	
1	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Água Pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.	UND	10	R\$ 495,00	
2	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Pó Químico Seco (PQS 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando	UND	10	R\$ 543,00	



	necessário.			
3	Extintores de Água Pressurizada (AP) 10 litros, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia.		10	R\$ 914,10
4	Extintores de Pó Químico Seco (PQS), classe BC (a base de bicarbonato de sódio) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia.	UND	10	R\$ 937,00
		VALO	R LOTE 03	R\$ 2.889,10

LOTE 04 - ARIQUEMES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	SUBTOTAL GERAL
1	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Água Pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.	UND	14	R\$ 693,00
2	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Pó Químico Seco (PQS 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.	UND	15	R\$ 814,50
3	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Gás Carbônico (CO2 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.		2	R\$ 91,50
6	Extintores de Dióxido de Carbono (CO2) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia.	OND	2 R LOTE 04	R\$ 513,20 R\$ 2.112,20

	LOTE 05 - MACHADINHO DO OESTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	SUBTOTAL GERAL	



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

1	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Água Pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.		14	R\$ 693,00
2	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Pó Químico Seco (PQS 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.	Q.	14	R\$ 760,20
3	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Gás Carbônico (CO2 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.		5	R\$ 228,75
4	Extintores de Água Pressurizada (AP) 10 litros, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia.		14	R\$ 1.279,74
5	Extintores de Pó Químico Seco (PQS), classe BC (a base de bicarbonato de sódio) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia.	UND	14	R\$ 1.311,80
6	Extintores de Dióxido de Carbono (CO2) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia.	5	5	R\$ 1.283,00
		VALO	R LOTE 05	R\$ 2.112,20

	LOTE 06 - COSTA MARQUES.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	SUBTOTAL GERAL	
1	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Água Pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.	UND	6	R\$ 297,00	
	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Pó Químico		3		



2	Seco (PQS 06 kg), conforme especificações da NBR		R\$ 162,90
	12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011,		
	incluindo manutenção e substituição de peças quando		
	necessário.		
	Reposição ou substituição da carga nominal de agente		
	extintor e/ou expelente em extintor de Gás Carbônico		
	(CO2 06 kg), conforme especificações da NBR 12962	Z 3	
3	e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo	a	R\$ 137,25
	manutenção e substituição de peças quando necessário.		
	Extintores de Pó Químico Seco (PQS), classe BC (a base		
	de bicarbonato de sódio) 06 quilos, novo, carregado,	3	
5	fabricado em aço carbono, com pintura vermelha		R\$ 281,10
	aplicada por processo eletrostático e rotulação por		
	processo de serigrafia.	Ω	
		VALOR LOTE	06 R\$ 878,25

	LOTE 07 - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	SUBTOTAL GERAL	
1	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Água Pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.	UND	2	R\$ 99,00	
2	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Pó Químico Seco (PQS 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.	UND	2	R\$ 108,60	
3	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Gás Carbônico (CO2 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.	UND	1	R\$ 45,75	
	VALOR LOTE 07	<u> </u>		R\$ 253,35	

	LOTE 08 - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	SUBTOTAL GERAL



1	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Água Pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.	UND	6	R\$ 297,00
2	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Pó Químico Seco (PQS 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.		4	R\$ 217,20
3	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Gás Carbônico (CO2 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.		2	R\$ 91,50
4	Extintores de Água Pressurizada (AP) 10 litros, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia.	UND	3	R\$ 274,23
5	Extintores de Pó Químico Seco (PQS), classe BC (a base de bicarbonato de sódio) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia.	UND	1	R\$ 93,70
6	Extintores de Dióxido de Carbono (CO2) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia.	UND	1 R LOTE 08	R\$ 256,60 R\$ 1.230,23

LO	LOTE 09 - JI-PARANÁ, OURO PRETO DO OESTE, JARU, PRESIDENTE MÉDICI E ALVORADA DO OESTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	SUBTOTAL GERAL
	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Água Pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.	UND	92	R\$ 4.554,00
	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Pó Químico		72	



2	Seco (PQS 06 kg), conforme especificações da NBR			R\$ 3.909,60
	12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011,			
	incluindo manutenção e substituição de peças quando			
	necessário.			
	Reposição ou substituição da carga nominal de agente			
	extintor e/ou expelente em extintor de Gás Carbônico			
	(CO2 06 kg), conforme especificações da NBR 12962	QND	20	
3	e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo	ר		R\$ 915,00
	manutenção e substituição de peças quando necessário.			
	Extintores de Água Pressurizada (AP) 10 litros, novo,			
	carregado, fabricado em aço carbono, com pintura		10	
4	vermelha aplicada por processo eletrostático e	QND		R\$ 914,10
	rotulação por processo de serigrafia.	1		
	Extintores de Pó Químico Seco (PQS), classe BC (a base			
	de bicarbonato de sódio) 06 quilos, novo, carregado,		18	
5	fabricado em aço carbono, com pintura vermelha			R\$ 1.686,60
	aplicada por processo eletrostático e rotulação por	QND		
	processo de serigrafia.	<u> </u>		
	Extintores de Dióxido de Carbono (CO2) 06 quilos,			
	novo, carregado, fabricado em aço carbono, com	OND	2	_
6	pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e	5		R\$ 513,20
6	rotulação por processo de serigrafia.			
	VALOR LOTE 10			R\$ 9.634,45

LOTE 10 - CACOAL, PIMENTA BUENO, ESPIGÃO DO OESTE, ROLIM DE MOURA, ALTA FLORESTA DO)
OESTE E SANTA LUZIA DO OESTE	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	SUBTOTAL GERAL
	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Água Pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.	UND	49	R\$ 2.425,50
2	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Pó Químico Seco (PQS 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.	UND	39	R\$ 2.117,70
3	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Gás Carbônico (CO2 06 kg), conforme especificações da NBR 12962		13	R\$ 594,75



	VALOR LOTE 10			R\$ 9.634,45
6	Extintores de Dióxido de Carbono (CO2) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia.	Ą	2	R\$ 513,20
5	Extintores de Pó Químico Seco (PQS), classe BC (a base de bicarbonato de sódio) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia.	UND	23	R\$ 2.155,10
4	Extintores de Água Pressurizada (AP) 10 litros, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia.	UND	20	R\$ 1.828,20
	e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.			

LOTE 11 - VILHENA, COLORADO DO OESTE E CEREJEIRAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	SUBTOTAL GERAL
1	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Água Pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.	ND	41	R\$ 2.029,50
2	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Pó Químico Seco (PQS 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.		35	R\$ 1.900,50
3	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor de Gás Carbônico (CO2 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.		13	R\$ 594,75
4	Extintores de Água Pressurizada (AP) 10 litros, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia.	UND	19	R\$ 1.736,79
	Extintores de Pó Químico Seco (PQS), classe BC (a base	UN		



5	de bicarbonato de sódio) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia.	30	R\$ 2.811,00
	VALOR LOTE 11		

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 63.364,81
-----------------------	---------------



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação ALFA alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de recarga e aquisição de extintores de incêndio, para sana as necessidades dessa Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia - SEJUS/RO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 300/2020/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 300/2020/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO: Nº 0033.058068/2020-52

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA, ED. PACAÁS NOVOS, 2°ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de recarga e aquisição de extintores de incêndio, para sana as necessidades dessa Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia - SEJUS/RO., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n° 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de recarga e aquisição de extintores de incêndio, para sana as necessidades dessa Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia - SEJUS/RO.

2. DA VIGÊNCIA

- **2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12** (**doze**) **meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- **2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES** – **SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigos 5°, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontramse indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- **5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- **5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitações.
- **5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- **5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DA GARANTIA, DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA, LOCAL DE UTILIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Além daquelas constantes <u>no item 08 e seus subitens do Anexo I Termo de Referência</u>, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
- 7.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.
- 7.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.
- 7.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação ALFA alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

$EM = N \times VP \times I$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = (TX/100)/365$ $I = \dots$

- TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA
- 7.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
- 7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) *incidente sobre a parte inadimplida do contrato*.
- **8.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- **8.3**. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis,



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação ALFA alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

- **8.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- **8.5**. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- **8.6.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- **8.7**. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 12.205 de 2006, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:
 - a) Inexecução total ou parcial do contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa;
 - c) Comportamento inidôneo;
 - d) Fraude fiscal;
 - e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.
- **8.8**. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- **8.9.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem durante a execução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO		MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; <i>por ocorrência</i> .		4,00%
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; <u>por ocorrência</u> .	06	4,00%
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; <i>por dia</i> .	05	3,20%
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; <i>por ocorrência</i> .	05	3,20%
05	Permitir o atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, até o limite de 24 (vinte e quatro)	05	3,20%



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

	horas de atraso. Sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.		
06	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; <i>por ocorrência</i> ;	04	1,60%
07	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; <i>por ocorrência</i> .	02	0,40%
08	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; <i>por ocorrência</i> .	02	0,40%
09	Efetuar cobrança por serviços não prestados, ou em desacordo com os valores estabelecidos no contrato; <i>por ocorrência</i> .	02	0,40%
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
10	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato; <i>por dia</i> ; e <i>por ocorrência</i> ;	05	3,20%
11	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados; <i>por motivo</i> ; e <i>por dia</i> .	04	1,60%
12	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; <i>por ocorrência</i> .	03	0,80%
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO do contrato; <i>por ocorrência</i> .	03	0,80%
14	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; <i>por serviço</i> ; e <i>por ocorrência</i> .	02	0,40%
15	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto; <i>por tipo</i> ; e <i>por ocorrência</i> .	02	0,40%
16	Manter a documentação de habilitação atualizada; <i>por item</i> ; e <i>por ocorrência</i> .	01	0,20%
17	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão; <i>por funcionário</i> ; e <i>por dia</i> .	01	0,20%
18	Fornecer suporte técnico à Contratante; <i>por ocorrência</i> ; e <i>por dia</i> .	01	0,20%

^{*} incidente sobre a parte inadimplida do contrato

- **8.10**. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **8.11.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- **8.12**. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação ALFA alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

- **8.13**. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **8.14**. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- **8.15.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos:
- **8.16**. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **8.17**. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **8.18.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- **8.19**. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **8.20**. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação, cessão, transferência total ou parcial pela Contratada à outra empresa, para o fornecimento do objeto deste instrumento.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

- **10.1** De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- **10.2** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- **10.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação ALFA alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

- **10.4** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **10.5** As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- **11.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **11.4**. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- **11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Ficam aquelas estabelecidas <u>no subitem 10.1 e seus subitens do Termo de Referência</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação ALFA alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

13.1. Ficam aquelas estabelecidas <u>no subitem 10.2 e seus subitens do Termo de Referência</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

14.- DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 8.666/93, dos princípios gerais do Direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.
- 15.2. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações MARCIA CARVALHO GUEDES

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação ALFA alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

(0) 02125201

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Ofício nº	Porto Velho, de 2020
Ao Senhor	
Superintendente Estadual de Compras e Licitações	

NESTA

Assunto: Pedido de adesão à ata de registro de preços n°, Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de recarga e aquisição de extintores de incêndio, para sana as necessidades dessa Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia - SEJUS/RO.

Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata, especificação e quantitativo em que se quer adesão).

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

ANEXO IV DO EDITAL REGRAS DE TRANSIÇÃO

Considerando a publicação do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019;

Considerando a publicação da Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI;

Considerando as mudanças no sistema de compras ComprasNet que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

Considerando que as minutas dos editais da SUPEL/RO ainda não foram alteradas em virtude da edição do Decreto Estadual que ainda será publicado;

Considerando ainda que alguns dos procedimentos de praxe não poderão mais ser aplicados em virtude das novas funcionalidades do sistema de compras utilizado;

As empresas participantes deste certame deverão considerar o que se segue:

1) Em relação a APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES:

- I Deverá o licitante, após a divulgação deste edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, <u>CONCOMITANTEMENTE</u> a <u>PROPOSTA</u>, conforme item 11 e seus subitens deste edital INCLUSIVE OS ANEXOS, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens e os <u>DOCUMENTOS DE</u> **HABILITAÇÃO**, conforme item 13 e seus subitens deste edital.
- 2) O MÉTODO DE DISPUTA adotado para este pregão será **ABERTO**.
- 3) O INTERVALO DOS LANCES para este pregão será de: 2% (dois por cento).
- 4) A abertura e o fechamento dos lances, ocorrerão de forma automática a ser realizada exclusivamente pelo sistema gerenciador.



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2020/ALFA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 212/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 300/2020/ALFA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO adjudicação POR LOTE tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, , em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Justica - SEJUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033,058068/2020-52

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de recarga e aquisição de extintores de incêndio, para sana as necessidades dessa Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia - SEJUS/RO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.001.14.421.2102.2953

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0100

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 63.364,81

DATA DE ABERTURA: 06 de Julho de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 19 de Julho de 2020.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro em Substituição SUPEL-RO Mat. 20000635-3